



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

“Celeiro do Centro Serra”

APROVADO EM

25/04/16

VOTOS Favoráveis 08  
Contra 00

Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre

PROJETO DE LEI Nº 042/2016

DE 18 DE ABRIL DE 2016.

PROTOCOLO Nº 150/2016

DATA 18-04-16 HORA 13:20

RAT

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Arquiteto 20 (vinte) horas e 01 (um) Engenheiro Civil 32 (trinta e duas) horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º.** As contratações serão até dia 30 de Junho de 2016.

**Art. 3º.** As contratações serão de natureza administrativa e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º.** Os contratados receberão remuneração correspondente ao cargo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em**  
18 de abril de 2016.

  
**GILBERTO RATHKE,**  
Prefeito Municipal.

**Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de 01 (um) Arquiteto e 01 (um) Engenheiro Civil, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Esta solicitação se justifica tendo em vista que os trâmites do concurso público ainda não se encerraram, isto é, não possuímos a homologação final de todo o certame, considerando que alguns cargos possuem a segunda fase que é a prova prática para motoristas, operadores de máquinas e eletricitas, bem como para os professores a entrega de títulos que fazem parte da nota final.

Em virtude disto, em decorrência dos prazos legais para que os candidatos efetuem caso queiram os recursos, temos que esperar a realização deste processo que compõe a normalidade dos concursos públicos, para que posteriormente possamos realizar a nomeação dos aprovados, sendo que a administração municipal necessita destes profissionais devido ao caráter essencial dos serviços prestados o que de fato não pode ser paralisado.

Outrossim, necessitamos da contratação emergencial até a data de 30 de junho, considerando parecer emitido pela empresa no qual estipula o prazo para a finalização do certame como sendo na data de 31-05-2016, ocorre que precisamos de alguns dias para que possamos efetuar as nomeações, a fim de que os serviços não sejam paralisados.

Além disso, justificamos a importância do profissional Arquiteto considerando que o mesmo contribui para o andamento dos trabalhos desenvolvidos no setor de engenharia, pois é responsável pela execução de trabalhos técnicos, como por exemplo, a liberação de habite-se, projetos urbanísticos, dentre outros.

Salientamos também que o profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização das seguintes obras: Quadra Coberta Carlos Kipper; EMEF Carlos Kipper; EMEF Vitalino Muniz; Ampliação e Reforma do Posto de Saúde Taquaral; Ampliação e Reforma do Posto de Saúde





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

Ocidental; Modernização do Ginásio Tigrão; elaboração do Projeto de Ampliação da Quadra de Linha Barrinha e serviços internos, sendo de fundamental importância a permanência do mesmo no Setor de Engenharia, haja vista que todas as obras estão em fase de execução e necessitam de atualização constante.

O profissional Engenheiro Civil é de extrema relevância, pois é responsável pela execução de trabalhos técnicos de engenharia, englobando diversas atividades relacionadas a projetos urbanísticos contribuindo para dar continuidade aos projetos que já estão em andamento.

Cabe salientar que possuímos diversas obras em andamento, e através do trabalho desenvolvido por este profissional podemos otimizar ainda mais os trabalhos, melhorando a qualidade do serviço público.

Assim, temos que este profissional é imprescindível para o andamento das atividades em nosso município, pois desempenha atividades que garantem a qualidade e a segurança na execução dos projetos, priorizando em especial ao princípio da continuidade do serviço público, no qual estabelece que a atividade pública deve ser prestada de forma contínua, sem qualquer limitação.

O presente projeto dispensa impacto financeiro por estar conforme a legislação que consta no artigo 16 parágrafo 2º da LDO.

Diante do exposto, pedimos a chancela legislativa dos Nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 18 de abril de 2016.

  
**GILBERTO RATHKE,**

*Prefeito Municipal.*

***Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016***

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br